



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2021.

(Vereador Rômulo Quintino/PSC).

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 17/08/21
Câmara
Versão: 1ª

Convoca Plebiscito para que o povo cascavelense decida acerca da nova praça de pedágio a ser instalada na BR-467 entre as cidades de Cascavel e Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 16/08/21

Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Este Decreto Legislativo convoca, no termos dos arts. 2º, § 1º, II e 29, XXIV da Lei Orgânica Municipal, Plebiscito para que a população cascavelense decida acerca do interesse ou não da implantação da nova praça de pedágio que está no projeto de concessão do Governo Federal, e que deverá ser instalada na BR-467 entre os Municípios de Cascavel e Toledo no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A consulta será feita por meio da seguinte indagação: “Você é a favor da implantação de uma Praça de Pedágio na BR-467, entre os Municípios de Cascavel e Toledo no Estado do Paraná?”, devendo os eleitores se manifestar respondendo “sim” ou “não”.

Art. 2º O Plebiscito deverá ocorrer antes que seja feita a assinatura do novo contrato das praças de pedágio no Estado do Paraná.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência à Justiça Eleitoral, para as providências de sua alçada, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.

Em 16 de agosto de 2021.

Rômulo Quintino
Vereador/PSC

Justificativa,

Senhores Vereadores. A Lei Orgânica do Município de Cascavel em seu art. 2º, § 1º, II garante que a soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência, e será exercida por meio de vários instrumentos legais, entre eles o Plebiscito. Já a Constituição Federal em seu art. 1º, § 1º garante que todo o **TODO O PODER EMANA DO POVO, QUE O EXERCE POR MEIO DE REPRESENTANTES ELEITOS OU DIRETAMENTE, NOS TERMOS DESTA CONSTITUIÇÃO.**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Plebiscito é consulta formulada ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa. O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

Baseado e protegido por esses instrumentos constitucionais e legais, como Vereador e representante do povo, apresento esta proposta legislativa com o propósito de levar ao conhecimento e decisão para a implantação da Praça de Pedágio na Rodovia BR-467 entre os Municípios de Cascavel e Toledo, a população que serão os verdadeiros pagadores de todas as taxas, tarifas e demais despesas que essa praça de pedágio irá trazer.

Lamentável essa decisão de implantar essa praça de pedágio em uma rodovia que já é duplicada, que foi construída com dinheiro público, que garante o transporte da safra, o acesso de estudantes e trabalhadores que buscam essa rodovia todos os dias, tanto no trajeto Cascavel x Toledo e vice-versa. Não é possível e aceitável que foi inserido no projeto da nova concessão do pedágio no Estado do Paraná, a BR-467. O povo não pode e não deve aceitar essa concessão.

É preciso que uma consulta popular seja feita para que a população, verdadeiros donos do Poder de decisão, se posicione para que os Governos saibam se essa população é favorável ou contrária a instalação dessa Praça de Pedágio. Somente o povo, em especial, os produtores, comerciantes, industriais, estudantes e demais usuários da BR-467 é quem devem decidir. E a população também, uma vez que mesmo não sendo usuários dessa rodovia, a implantação de uma praça de pedágio na BR-467 irá, com certeza, gerar aumento nos produtos de consumo, como supermercados, combustível, hortifrutigranjeiros, entre vários outros. Impactando diretamente na vida econômica das famílias.

É preciso que nós representantes do povo, nos colocamos aos interesses do povo e não dos donos das concessionárias e de outros interesses financeiros que irão sugar e prejudicar a vida de todos nós cidadãos. Essa praça de pedágio é prejudicial, é sorrateira, é “maldosa” para nosso povo e é por isso que o Plebiscito seria o meio mais legal possível para saber se o povo quer ou não. E aí, encaminharmos essa decisão ao Governo Federal e ao Governo Estadual da decisão tomada pela população cascavelense.

Que esse decreto seja encaminhado ao Município de Toledo, Quatro Pontes, Marechal Candido Rondon, entre outros adjacentes, para que também aprovem um plebiscito, onde juntos poderemos mostrar a força do povo em prol de um benefício e o bem comum de todos.

Espero, pois, contar com o apoio urgente na deliberação desta proposição legislativa.